



ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011930/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2017
INTERESSADO: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME

DOS FATOS

A requerente, empresa TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME, CNPJ nº 02.784.661/0001-80, interpôs recurso administrativo tempestivo, cujas razões foram protocoladas através do processo administrativo nº 563/2018.

As demais licitantes foram comunicadas do recurso interposto através de correio eletrônico em 16/01/2018, pelo qual foi encaminhada cópia digitalizada integral do conteúdo de suas razões. O comunicado de interposição de recurso, bem como o inteiro teor das razões foram ainda veiculados no sítio eletrônico da PMA em 16/01/2018, tendo as empresas MAURICIO DA CUNHA SILVANO SERVIÇOS-ME e FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA protocolado contrarrazões ao recurso interposto em 17/01/2018, através dos processos administrativos nº 636/2018 e 664/2018, respectivamente.

DO RECURSO

A parte interessada aduz em síntese:

- I. Que os preços ofertados pelas empresas MAURICIO DA CUNHA SILVANO SERVIÇOS – ME, FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA e ALCEU ANTONIO FERNANDES ME são inexequíveis e requer a solicitação de apresentação de planilha de composição de custos relativos aos preços ofertados pelas empresas citadas, a exemplo da Concorrência nº 15/2017;
- II. Que há indícios de que as empresas FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA, MAURICIO DA CUNHA SILVANO SERVIÇOS - ME, PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ANA JULIA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA - ME e ALCEU ANTONIO FERNANDES ME participaram em conluio, em fase que a empresa FUNDAMENTO



e PRYME, são empresas de irmãos e a empresa ALCEU, o representante e pai do vereador do município (sic);

III. Que as empresas supracitadas frustraram o certame, prejudicando os outros concorrentes não entrarem na fase de lances e pede o repregoamento do certame com as empresas remanescentes.

DAS CONTRARRAZÕES

a) A empresa MAURICIO DA CUNHA SILVANO SERVIÇOS – ME (recorrida), sopesa em resumo:

- I. Que em que pese a alegação da inexecuibilidade de seus preços, a empresa TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME em fase de lances ofertou desconto muito além dos apresentados pela recorrida, assim como outras concorrentes a exemplo das empresas Valor Transportes (Lote 01), Transfazenda (lotes 07 e 17), ABF Transportes (Lote 11), Alceu Antônio Fernandes (Lote 14) e Oletur (lote 15);
- II. Que o a recorrente tenta desmerecer a recorrida, fazendo acusações sem fundamentos, principalmente utilizando de fatos em que a própria recorrente se assemelha;
- III. Que afasta qualquer argumento trazido pela recorrente no sentido de enquadrar a recorrida em atos ilícitos contra a Administração;
- IV. No que se refere à alegação de que a recorrida teria facilitado que outra empresa fosse vencedora de alguns lotes por não se manifestar a utilizar o direito trazido pela Lei Complementar 123 e 147, esta alega que não é obrigada a ofertar novo lance;
- V. Destaca que de forma responsável realizou os devidos cálculos e com sua experiência em transporte e locação de veículos AFIRMA que os preços que serão praticados através do contrato serão suficientes para a prestação de um serviço de transporte escolar de acordo com as especificações do Edital;

4



VI. Afirma para que não exista dúvida, que nos lotes que a recorrida não ofertou lance, o preço apresentado estava no limite dos cálculos, quando oportunizado a utilização do direito conforme a legislação citada, seria irresponsável ofertar novo lances com valor menor do que previamente calculado;

VII. Que os fatos alegados pela requerente não existiram e que a recorrida foi declarada vencedora nos lotes 03, 09, 10 e 13 de forma legal e observando os parâmetros editalícios e pede que mantenha-se a declaração de vencedora para estes lotes, por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa ao Município de Araucária e nos precisos termo do Edital.

b) A também recorrida, empresa FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA, contrapõe que:

- I. Que a contrarrazoante é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para este certame;
- II. No que se refere à participação de empresas com sócios que contenham parentesco, transcreve o Art. 9º da Lei nº 8666/93 e entende que nele não há nenhuma condição restritiva e colacionada jurisprudência;
- III. Afirma que não houve frustração da competitividade, conforme alega a requerente e que nenhum administrador ou sócio de outra empresa teve acesso à proposta protocolada e apresentada na sessão pública do pregão;
- IV. Que causa estranheza o requerente trazer a baila o assunto de que outra empresa estaria participando do certame apenas para dar cobertura à recorrida, uma vez que basta verificar a Ata da sessão pública e se verá que houve inclusive lances na tentativa de arremate por outras empresas;

9



- V. Quanto à inexecuibilidade afirma que a recorrida não trabalhar com subcontratação, mas sim, com planejamento, investimento em segurança, funcionalidade e economia na execução dos serviços para seus clientes, e cita como exemplo aquisição de combustíveis direto da distribuidora;
- VI. Que a proposta apresentada está com preços realmente enxutos, pautado nos fundamentos acima elencados o que trará à Prefeitura Municipal de Araucária eficiência no gastos públicos, com prestação de serviço com qualidade e lisura;
- VII. Que há anos vem estudando os custos do transporte escolar de Araucária e que decidiu participar deste procedimento por ter conhecimento da atual regularidade de pagamento por parte do Município;
- VIII. Ressalta que em seus contratos investe em estrutura e quadro de funcionários próprios para realização de manutenção preventiva e corretiva e, investe na qualificação de seus colaboradores com cursos de direção econômica e qualificação técnica;
- IX. Que pelo fato de ser uma empresa de grande porte, obtém junto aos seus fornecedores e distribuidores melhores condições de preços e prazos, possibilitando assim, junto de uma administração eficiente uma gestão de fluxo de caixa que permite praticar o preço apresentado.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

O PRESENTE RECURSO NÃO MERECE PROVIMENTO

I - DA QUESTÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Há que se ponderar que o critério de julgamento estabelecido para o processo licitatório em comento é o do TIPO MENOR PREÇO. Portanto, o julgamento das propostas deu-se nos exatos termos editalícios, os quais transcrevemos:

“(…)

9



PRESE
P.M.A.G.
52

- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 0...
- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- (...)"

9



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



Ainda com relação à aceitabilidade dos preços propostos, foram realizados pela Secretaria solicitante, diversos orçamentos na fase interna da licitação, conforme tabela de folhas 72 a 75 do processo licitatório nº 11930/2017, da qual juntamos cópia aos presentes autos, oportunidade em que observamos que muitos dos valores que ali constam, são compatíveis com os valores ofertados ao presente processo, inclusive com os valores atualmente contratados pelo Município, pois, em que se pese que os contratos foram firmados agosto de 2015, estes estão vigentes até os dias atuais e mantendo-se os valores iniciais, o que por si só sugere que os valores ora propostos podem continuar sendo suficientes para a execução contratual, pois não se tem notícias de que os contratos ora vigentes foram inexecutados por alegação de insuficiência financeira. Observa-se também em referida planilha orçamentária, que em contratos de objeto similar com o da presente licitação, firmados em outros municípios já no exercício de 2017, os valores encontram-se compatíveis com os propostos para a presente licitação, trazendo indícios de os valores correspondem aos preços de mercado.

Em análise dos preços finais ofertados por todos os licitantes que participaram da fase de lances, verificamos, de modo geral, certa uniformidade dos percentuais de desconto apresentados, inclusive do lote em que a requerente foi declarada vencedora, para o qual ofertou percentual de desconto de aproximadamente 35% em relação ao valor máximo estabelecido em Edital, o que mais uma vez demonstra ser a realidade atual do mercado.

Com relação à solicitação de planilha de composição de custos, nos moldes da Concorrência nº 15/2017 temos a informar que, a um, na Concorrência nº 15/2017 trata-se de contratação de mão-de-obra e, a dois, tal condição não foi prevista no instrumento convocatório.

Ademais dentre as recorridas, duas se posicionaram através das contrarrazões apresentadas, afirmando categoricamente a exequibilidade dos preços cotados, o que devemos em conjunto aos fatos acima demonstrados, atrelar aos princípios da razoabilidade, veracidade e boa fé.

α



II – DA ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE CONLUÍO

Aduz a requerente que as empresas FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA - ME, MAURICIO DA CUNHA SILVANO SERVIÇOS - ME, PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ANA JULIA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA - ME e ALCEU ANTONIO FERNANDES ME participaram em conluio pautado no fato do parentesco existente entre os sócios das empresas FUNDAMENTO INCORPORADORA E TRANSPORTADORA LTDA – ME e PRYME TRANSPORTES e no fato de que o empresário individual ALCEU ANTONIO FERNANDES é pai de um vereador do município.

Cumpre-nos informar que não há vedação legal de participação de pessoas jurídicas distintas com sócios parentes entre si, o que já foi objeto de discussão e com respaldo na fundamentação trazida no parecer jurídico nº 806/2014 exarado pela Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 8387/2014, não vislumbra-se causa determinante para afastar tais empresas do certame. Também não conseguimos associar ao fato puro e simples que o parentesco de vereador do município entre uma das licitantes seja indício suficiente para demonstrar qualquer tipo de formação de cartel, mesmo porque, a requerente apenas menciona suas suspeitas, no entanto não junta qualquer prova do alegado. Além do mais, o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, preza pela lisura e transparência dos procedimentos, disponibilizando de forma isonômica todas as informações referentes aos processos através do Portal da Transparência, do sítio eletrônico da Prefeitura e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Em que pese o argumento de que as empresas recorridas atuaram de forma a prejudicar e fraudar o certame, mais uma vez observamos que: o objeto do certame é a contratação de empresa que oferte a proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento de menor preço; a seleção das empresas para participarem da fase de lances deu-se nos critérios estabelecidos no subitem 7.7.1 do Edital, tendo estas disputado através de diversas rodadas de lances dentre os lotes; todas as empresas que tiveram os documentos de habilitação apreciados cumpriram os requisitos habilitatórios.

9



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em razão de interesse público o Pregoeiro manifesta-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto e remete os autos à autoridade superior, para fins de decisão pela ratificação ou retificação.

Araucária, 02 de fevereiro de 2018.

Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Jucileide Viana dos Reis Dubiela

Pregoeiro

INTERESSADA: Pregoeira Lauriana S. Souza

ASSUNTO: Participação de pessoas jurídicas distintas com sócios parentes entre si



PARECER Nº 806/2014

1. RELATÓRIO

CÓPIA

Abrigam os presentes autos pedido de esclarecimento formulado pela empresa C B Moreira & Cia. Ltda., acerca da possibilidade de participação em certame licitatório de empresas em que cuja composição societária de cada qual haja sócios que são parentes entre si.

O feito foi encaminhado inicialmente à Sr.^a Pregoeira Lauriana S. Souza, que encaminhou os autos a esta Procuradoria, com cópia do Parecer PGM 784/2013, de 24 de setembro de 2013.

Naquele Parecer, cuja situação de fato se tratava de empresas participantes de processo de licitação em que duas empresas habilitadas possuíam em seus quadros societários parentes em primeiro grau, pai e filho. Os pareceristas signatários daquele parecer entenderam que "não há vedação expressa à concorrência, em certame licitatório, de empresas em cuja composição social haja parentes. Pode-se afirmar, todavia, que essa situação prejudica a própria finalidade do processo licitatório, que é a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração em razão da ampla concorrência".

Ainda, conclui-se naquele Parecer acerca da impossibilidade de habilitação de ambas as empresas, recomendando-se que se concedesse prazo a uma delas para que desistisse do certame, sob pena de inabilitação de ambas.

É, em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

CÓPIA

Tratou o Parecer 784/2013 de trazer arestos das cortes de contas e de, supostamente, do Superior Tribunal de Justiça em caso aparentemente análogo.

Primeiramente, cabe a esta Procuradoria revisar a fundamentação do Parecer anterior, para firmar eventual juízo de reconsideração.

Naquele Parecer, fora trazido aresto indicado como sendo oriundo do Superior Tribunal de Justiça, proveniente do julgamento do Agravo Regimental no Recurso Especial 1.194.989, em que se decidiu pela anulação do processo licitatório em função das empresas vencedoras serem administradas por sócios parentes entre si.

Todavia, equivocadamente se indicou este aresto como oriundo do STJ. Aquele julgado, na verdade, foi prolatado pela Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos autos AC 177010 SC 2007.017701-0. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do recurso especial e nos recursos dele decorrente mantiveram incólume a decisão do TJ-SC em razão do principal fundamento da demanda ser pertinente à legislação municipal de Itajaí, que não pode ser objeto de análise jurisdicional do STJ.

Seja como for, naquele aresto a fundamentação principal para o julgamento da demanda fora, como se denota à fl. 05 destes autos, que:



"A análise da documentação acostada, notadamente aquela que acompanhou a inicial demonstra, sem margem à dúvida, que as empresas vencedoras, embora possuam personalidade jurídica distintas, têm em seus quadros societários pessoas que são parentes entre si, **além de sócio de uma ser representante legal de outra**, com amplíssimos poderes, dentre eles os de gestão, cuja representação, conforme os mesmos documentos, restou materializada em várias oportunidades, inclusive no acompanhamento do processo licitatório noticiado nos presentes autos" (negritamos).

Ou seja, não foi pela simples razão de que havia nos quadros societários das empresas parentes entre si que motivou a anulação do processo de licitação, mas o fato de ser constatado que o sócio de uma era representante legal da outra, havendo aí sem sombra de dúvidas uma gestão única.

Para além, no Parecer 784/2013, foram colacionados julgados do Tribunal de Contas da União sobre a temática. Todavia, em nenhum deles a mera relação de parentesco foi causa determinante para que se configurasse afronta ao caráter competitivo da licitação. A relação de parentesco era apenas mais um elemento de indício de eventual conluio.

Naqueles casos, foram identificadas para além da relação de parentesco dos sócios, outros elementos que caracterizariam uma quase identidade de empresas, ou no mínimo gestão comunicada, como o local de funcionamento ser o mesmo, conta bancária indicada para depósito compartilhada entre elas, vinculação das empresas através de uma pessoa que enquanto sócia ou representante de uma também é empregada de outra, etc., como se vê das fls. 06 e 07 destes autos.

CÓPIA

Ou seja, a singela relação de parentesco entre os sócios, por si só, não é causa suficiente para se excluir do certame uma ou outra empresa, até porque o que se busca evitar é a fraude ao caráter competitivo da licitação, que pode ocorrer inclusive com empresas cujos sócios não guardem qualquer relação de parentesco entre si.

De outra banda, e aproveitando esta oportunidade de manifestação desta Procuradoria, podemos pensar em casos em que duas ou mais empresas participantes tenham a mesma pessoa em seus quadros societários.

Esta situação seria, em tese, muito mais perniciosa para a competitividade do que sócios parentes. Todavia, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.341/2011, manifestou-se acerca da ilegalidade de cláusula editalícia que vedava a participação em licitação de empresas que tivessem em seus quadros societários sócio em comum.

A participação de empresas com sócios em comum somente constitui ilegalidade, no entendimento do TCU, nas hipóteses de: 1) convite; 2) contratação por dispensa de licitação; 3) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e 4) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

Nas demais modalidades de licitação ou formas de contratação, certamente que situações como identidade de sócios ou parentesco entre eles deve chamar atenção da Administração, que deverá diligenciar sempre que necessário e tomar cautela na apreciação das propostas e lances para coibir qualquer conduta fraudulenta por parte de licitantes.

Isso porque não há previsão no ordenamento jurídico no sentido de se permitir a exclusão de plano de empresa apenas por identidade de sócios ou por parentesco entre sócios de pessoas jurídicas distintas. Sempre esta

COPIA

exclusão deverá ser motivada a partir da verificação de indícios suficientes para a caracterização de identidade de empresas, grupo econômico irregular, gestão compartilhada, conluio ou outros métodos de fraude à licitação ou que prejudiquem o caráter competitivo do certame.

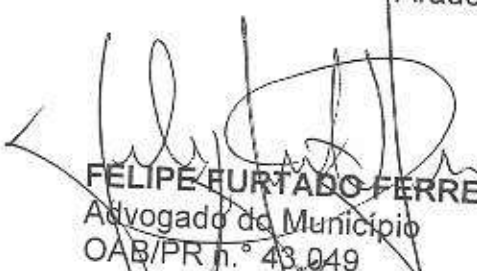
De fato que, existindo tais indícios, poderá a Administração **motivadamente** excluir do certame as empresas que, comprovadamente ou a partir de fortes indícios, ajam de modo fraudulento, em observância aos constitucionais princípios da boa-fé e presunção de inocência.

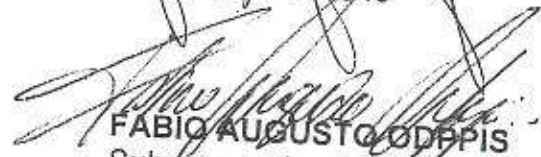
3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Araucária **reconsidera seu posicionamento anterior exarado no Parecer 784/2013**, nos termos da fundamentação deste Parecer.

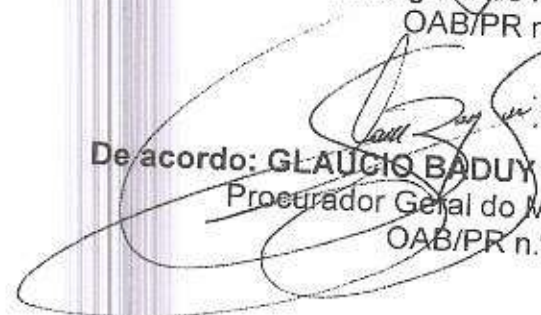
Dê-se ciência do teor deste Parecer às Comissões de Licitação do Município, bem como aos Pregoeiros nomeados.

Araucária, 25 de julho de 2014.


FELIPE FURTADO FERREIRA
Advogado do Município
OAB/PR nº 43.049


FABIO AUGUSTO ODAPIS
Subprocurador Geral do Município
OAB/PR nº 31.354


ANDREIA A. ZOWTY TANAKA
Advogada do Município
OAB/PR nº 33.470


De acordo: **GLAUCIO BADUY GALIZE**
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 32.004

CÓPIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MÉDIO

LOTE	GRUPO	IT.	ESCOLA MUN. RURAL PROF. ANDREIA MARIA SCHERREIER DIAS / COLEGIO ESTADUAL PROF. ANA MARIA VERNICK KAVA (RURAL)	KM DIA	KM / ANO	Pregão 50/2015	Contrato n°28/2017 Guajuvira	Contrato n°15/2017 Euclides	Pregão 60/2017 Rio Negro	Contrato 05/2017 São Felix	TRANS GREBOS	GUAJUVIRA	C.B. MOREIRA	PRYME	JOSÉ CLAUDEMIR	PREÇO MEDIO
TRANSPORTE DE ALUNOS (ONIBUS 44 PASSAGEIROS)																
1	1	1	TIETÉ / CAMPA DA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	116	23200	R\$ 3,80		R\$ 4,65	R\$ 4,97		7,60	6,00	8,30	9,15	9,05	200
		2	CAMPO TOMAZ / CAMPA DAS PALMEIRAS / FÁTIMA / ESPÍGAO ALTO / FUNDO DO CAMPO / TIETÉ / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	122	24400	R\$ 4,30		R\$ 4,65	R\$ 4,97		6,90	6,00	7,50	9,50	9,00	R\$ 5,36
		3	FAZENDINHA / CAMPO TOMAZ / LAVRA / ESPÍGAO ALTO / TIETÉ / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	118	23600	R\$ 4,38		R\$ 4,65	R\$ 4,97		7,00	6,00	7,60	9,30	9,00	R\$ 5,40
		4	CAMPO DO TOMAZ / FAZENDINHA / PONZAL / CAPINZAL / LAGOA GRANDE / CAMPA DAS PALMEIRAS / FUNDO DO CAMPO / MATO DENTRO / TIETÉ / CAMPA DAS PALMEIRAS / CAMPO DO BASTIÃO / MANHÃ / TARDE / NOITE	52	10400			R\$ 4,65	R\$ 4,97		10,00	11,00	16,50	11,80	13,50	R\$ 6,54
TRANSPORTE DE ALUNOS MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS																
2	1	5	TIETÉ / MATO DENTRO / ONÇAS / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	100	20000	5,95		4,65	4,97		7,00	6,50	8,80	12,40	9,00	R\$ 5,81
		6	CAMPINA DOS MARTINS / CAPINZAL / TIETÉ / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	88	17600	5,79		4,65	4,97		7,10	7,50	9,80	12,85	11,10	R\$ 6,00
		7	ONÇAS / MATO DENTRO / TIETÉ / ESCOLA / COLÉGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	110	22000	4,22		4,65	4,97		7,00	6,50	8,20	12,30	9,00	R\$ 5,47
TRANSPORTE DE ALUNOS MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS																
3	2	1	CAMPINA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / TIETÉ / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	94	18800				4,99	7,00		7,00	9,50	11,30	8,30	200
		2	CAMPINA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / TIETÉ / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	144	28800				4,99	5,30		5,00	6,60	9,30	7,00	R\$ 6,33
TRANSPORTE DE ALUNOS MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS																
4	1	8	RIO VERDE ABAIXO / IPIRANGA / LAGOA SUJA / FORMIGUEIRO / GUAJUVIRA / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	144	28800	R\$ 5,01		R\$ 4,65	R\$ 4,97		R\$ 4,90	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 9,30	R\$ 8,20	200
		9	GUAJUVIRA DE ACIMA / BOA VISTA / CAMUNDA / RIO ABAIXO / GUAJUVIRA / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	106	21200	R\$ 5,02		R\$ 4,65	R\$ 4,97		R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 8,40	R\$ 12,70	R\$ 8,90	R\$ 5,01
		10	CAMPINA DAS PEDRAS / ROÇA NOVA / TAQUAROVA / LAGOA SUJA / CAMPESTRE / GUAJUVIRA / ESCOLA (MANHÃ / TARDE)	70	14000	R\$ 4,77		R\$ 4,65	R\$ 4,97		R\$ 8,80	R\$ 9,00	R\$ 11,80	R\$ 12,95	R\$ 11,20	R\$ 5,43
																R\$ 6,44
TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)																
5	2	3	CAMPINA DAS PEDRAS / CAMPESTRE / IPIRANGA / GUAJUVIRA / ESCOLA / COLÉGIO (MANHÃ / TARDE / NOITE)	140	28000	R\$ 4,50			4,99	5,00		5,50	5,80	9,35	7,15	200
		4	LAGOA SUJA / TAQUAROVA / CAMPESTRE / IPIRANGA / RIO VERDE ABAIXO / GUAJUVIRA / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	212	42400	R\$ 4,00			4,99	5,00		5,50	5,90	9,30	7,00	R\$ 5,16
		5	CAMPINA DAS PEDRAS / CAMPESTRE / GUAJUVIRA / ESCOLA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	152	30400	R\$ 5,99			4,99	5,25		5,50	6,20	8,70	7,45	R\$ 5,08
6	2	6	RIO ABAIXO / CAMUNDA / BOA VISTA / GUAJUVIRA / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	188	37600	R\$ 3,69				R\$ 4,99	R\$ 4,20	R\$ 4,50	R\$ 4,45	R\$ 8,10	R\$ 6,30	R\$ 4,37
		7	BOA VISTA / CAMUNDA / RIO ABAIXO / GUAJUVIRA DE CIMA / GUAJUVIRA / ESCOLA / COLÉGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	136	27200	R\$ 4,62			R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,75	R\$ 9,40	R\$ 6,90	R\$ 5,17	
		8	GENERAL LUCIO / FORMIGUEIRO / RIO VERDE ABAIXO / IPIRANGA / GUAJUVIRA / COLÉGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	166	33200	R\$ 4,62			R\$ 4,99	R\$ 4,75	R\$ 5,50	R\$ 4,90	R\$ 9,15	R\$ 6,50	R\$ 4,95	

COPIA

Rodrigo Lima
MAF - Licitações / SMED

**PROTOCOLLO
GENERAL**

R\$ 4.99

72

P.M.A.

LOTE	GRUPO	IT.	TRANSPORTE DE ALUNOS ESCOLA MUN. ESCOLA ESPECIAL JOELMA / ARCHELAU ALMEIDA / IBRAIM MANSUR / JOÃO LEOPOLDO JACOMEL / CENTRO SURDEZ / CENTRO VISUAL	KM DIA	KM / ANO	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
11	2	22	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	106	16960	R\$ 4,12											160
11	2	23	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	64	10240	R\$ 3,85											R\$ 5,53
11	2	24	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	79	12480	R\$ 2,62											R\$ 6,74
11	2	25	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	66	10560												R\$ 5,93
12	2	26	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	112	17920	R\$ 3,95											R\$ 5,36
13	4	27	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	118	18880	R\$ 3,45											R\$ 5,19

LOTE	GRUPO	IT.	TRANSPORTE ALUNOS ESCOLA MUN. ESPECIAL AGRICOLA PADRE JOSÉ / ESPECIAL JOELMA DO ROCIO TULIO	KM DIA	KM / ANO	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
12	2	26	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROONIBUS 27 PASSAGEIROS)	112	17920	R\$ 3,95											160
13	4	27	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	118	18880	R\$ 3,45											R\$ 5,36
13	4	28	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	130	26000	R\$ 3,30											200
13	4	29	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	166	33200	R\$ 2,70											R\$ 4,19
13	4	30	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	172	34400	R\$ 3,30											R\$ 3,17
13	4	31	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 16 PASSAGEIROS)	172	34400	R\$ 3,30											R\$ 3,33

CÓPIA



LOTE	GRUPO	IT.	TRANSPORTE ALUNOS ESCOLA MUN. EDVINO NOWAK / COLÉGIO ESTADUAL JOANA BURKOT GURSKI	KM DIA	KM / ANO	VALOR DO KM DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
14	1	TRANSPORTE DE ALUNOS (ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS)															
		11	ROÇA VELHA / ROÇA NOVA / FAXINAL DO TANQUE / RIO VERDE DE CIMA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	130	26000	R\$ 5,50	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 7,10	R\$ 9,50	R\$ 8,05	R\$ 5,56	R\$ 5,10	R\$ 5,46	R\$ 5,69
		12	COLÔNIA CRISTINA / COLÔNIA MELADO / LAGOA SUJA / RIO VERDE DE CIMA / RIO VERDE ABAIXO (MANHÃ / TARDE / NOITE)	157	31400	R\$ 4,50	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 5,50	R\$ 5,20	R\$ 5,80	R\$ 9,35	R\$ 7,80	R\$ 5,10	R\$ 5,46	R\$ 5,69	R\$ 5,69
		13	FAXINAL DO TANQUE / RIO VERDE DE CIMA / TAQUAROVA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	121	24200	R\$ 4,90	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 6,60	R\$ 6,20	R\$ 7,60	R\$ 9,40	R\$ 8,25	R\$ 5,46	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 5,69
15	1	14	CAMPINA DAS PEDRAS / TAQUAROVA / ROÇA NOVA / RIO VERDE DE CIMA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	135	27000	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 6,80	R\$ 9,30	R\$ 8,05	R\$ 5,46	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 5,69
		TRANSPORTE ALUNOS ESCOLA MUN. JOÃO KAWA / COLÉGIO ARAUCÁRIA															
		TRANSPORTE DE ALUNOS (ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS)															
		15	PALMITAL / CAMPO TOMAZ / FAZENDINHA / PONZAL / CAPINZAL / LAGOA GRANDE / CAMPINA DAS PALMEIRAS / FUNDO DO CAMPO / MATO DENTRO / TETE / CATANDUVA / CAMPO DO BASTIAO / RIO ABAIXINHO (MANHÃ / TARDE / NOITE)	130	26000	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 6,80	R\$ 9,30	R\$ 8,05	R\$ 5,46	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 5,69
16	1	16	GUARUVIRA DE CIMA / RIO ABAIXINHO / BOA VISTA / CAMPO REDONDO / BOTATUVA / BELA VISTA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	95	19000	R\$ 5,50	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 9,70	R\$ 10,10	R\$ 9,30	R\$ 5,53	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 5,41
		17	BOTATUVA / BELA VISTA / PALMITAL / CAMPO REDONDO / LAGOA GRANDE / RIO ABAIXINHO / PALMITAL (MANHÃ / TARDE / NOITE)	105	21000	R\$ 5,50	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 7,70	R\$ 6,50	R\$ 8,80	R\$ 9,80	R\$ 8,50	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 5,41
		18	PALMITAL / CAMPO TOMAZ / LAGOA GRANDE / SÃO SEBASTIAO / GUARUVIRA DE CIMA / CAPINZAL / PONZAL / MATO BRANCO (TARDE / NOITE)	132	26400	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 4,97	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 6,80	R\$ 9,30	R\$ 8,05	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 5,41
		TRANSPORTE DE SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA ÁREA RURAL															
17	3	TRANSPORTE DE SERVIDORES (MICROÔNIBUS 23 PASSAGEIROS)															
		1	PACU MUNICIPAL / TERMINAL RODOVÁRIO / JOAO SPERANDIO / APAE / ESC. RUI BARBOSA / ESC. CASTELO BRANCO / CMEI / CAPINZAL / CMEI TETE / ANDREA DIAS - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	126	27720	R\$ 3,64			R\$ 4,99	R\$ 4,80	R\$ 5,50	R\$ 9,20	R\$ 7,50	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 4,48
		2	PACU MUNICIPAL / TERMINAL RODOVÁRIO / JOAO SPERANDIO / APAE / ESCOLA RUI BARBOSA / ESC. CASTELO BRANCO / CMEI / CAPINZAL - (MANHÃ / TARDE)	76	16720	R\$ 5,55			R\$ 4,99	R\$ 6,50	R\$ 10,10	R\$ 10,50	R\$ 8,50	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 5,68
		TRANSPORTE DE SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA ÁREA RURAL															
18	3	TRANSPORTE DE SERVIDORES (MICROÔNIBUS 23 PASSAGEIROS)															
		3	PACU MUNICIPAL / TERMINAL RODOVÁRIO / ESCOLA AGRÍCOLA / EDVINO NOWAK / JOANA BURKOT (MANHÃ / TARDE / NOITE)	96	21120	R\$ 3,49			R\$ 4,99	R\$ 7,80	R\$ 6,20	R\$ 8,60	R\$ 10,12	R\$ 7,70	R\$ 4,89	R\$ 4,89	R\$ 4,89
		4	SPERANDIO / COL. ARAUCÁRIA / ESCOLA ROSA PICHET / COL. ESTADUAL GUARUVIRA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	132	29040	R\$ 3,50			R\$ 4,99	R\$ 6,90	R\$ 4,50	R\$ 6,40	R\$ 9,45	R\$ 7,50	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 4,33
		TRANSPORTE DE SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA ÁREA RURAL															

Os valores em destaque não foram usadas para compor o preço médio.
Foi usado na composição de preço os valores do pregão 50/2015, pois as empresas ainda estão executando, portanto, são preços praticáveis.



Handwritten signature and text: "Recebi em 11/11/2015" and "NAF - Licitação / SMED".

CÓPIA

Handwritten text: "Data de emissão: 11/11/2015" and "Data de validade: 11/11/2015".

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE	CÓD. GIG	GRUPO	IT.	ESCOLA MUN. RURAL PROF. ANDREIA MARIA SCHERREIER DIAS / COLEGIO ESTADUAL PROF. ANA MARIA VERNICK KAVA (RURAL)	KM DIA	ANO	Preços anteriores	Média Primeira coleta	Média Última coleta	Resultado	VALOR TOTAL preços anteriores	VALOR TOTAL última cotação	VALOR TOTAL resultado	Vencedor
TRANSPORTE DE ALUNOS (ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS)														
1	104833	1	1	TIETÊ / CAMPINA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	116	23200	R\$ 3,80	4,86	7,00	4,69	R\$ 88.160,00	R\$ 162.400,00	R\$ 108.808,00	VALOR
	104834		2	CAMPO TOMAZ / CAMPINA DAS PALMEIRAS / FAZINHA / ESPIGÃO ALTO / FUNDO DO CAMPO / TIETÊ / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	122	24400	R\$ 4,30	5,36	6,80	4,55	R\$ 104.920,00	R\$ 185.920,00	R\$ 111.020,00	VALOR
	104835		3	FAZENDINHA / CAMPO TOMAZ / LAVRA / ESPIGÃO ALTO / TIETÊ / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	118	23600	R\$ 4,38	5,40	6,87	4,60	R\$ 103.368,00	R\$ 182.132,00	R\$ 108.560,00	VALOR
	104836		4	CAMPO DO TOMAS / FAZENDINHA / PONZAL / CAPINZAL / LAGOA GRANDE / CAMPINA DAS PALMEIRAS / FUNDO DO CAMPO / MATO DENTRO / TIETÊ / CATANDUVAS / CAMPO DO BASTIAO (MANHÃ / TIETÊ / MATO DENTRO / ONÇAS / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	52	10400		6,54	10,93	7,36	R\$ 0,00	R\$ 113.672,00	R\$ 76.544,00	VALOR
2	113031	1	5	CAMPINA DOS MARTINS / CAPINZAL / TIETÊ / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	100	20000	5,95	5,81	7,43	4,94	R\$ 119.000,00	R\$ 148.600,00	R\$ 98.800,00	FUNDAMENTO
	208473		6	ONÇAS / MATO DENTRO / TIETÊ / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	88	17600	5,79	6,00	8,13	5,41	R\$ 101.904,00	R\$ 143.088,00	R\$ 95.216,00	FUNDAMENTO
	208474		7		110	22000	4,22	5,47	7,23	4,81	R\$ 92.840,00	R\$ 159.060,00	R\$ 105.820,00	FUNDAMENTO
TRANSPORTE DE ALUNOS MICROÔNIBUS 27 PASSAGEIROS														
3	104837	2	1	CAMPINA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / TIETÊ / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	94	18800		6,33	7,43	3,47	R\$ 0,00	R\$ 139.684,00	R\$ 65.236,00	MAURICIO
	104838		2	CAMPINA DOS MARTINS / CAPOEIRA GRANDE / MATO DENTRO / TIETÊ / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	144	28800		5,10	5,63	2,98	R\$ 0,00	R\$ 162.144,00	R\$ 85.824,00	MAURICIO
4	CÓD. GIG	GRUPO	IT.	ESCOLA MUN. RURAL ROSA PICHETH / COLEGIO ESTADUAL GUAJUVIRA (RURAL)	KM DIA	ANO	VALOR DO KM		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		FUNDAMENTO	
TRANSPORTE DE ALUNOS (ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS)														
5	208475	1	8	RIO VERDE ABAIXO / IPIRANGA / LAGOA SUJA / FORMIGUEIRO / GUAJUVIRA / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	144	28800	R\$ 5,01	5,01	5,67	3,42	R\$ 144.288,00	R\$ 163.296,00	R\$ 98.796,00	FUNDAMENTO
	208476		9	GUAJUVIRA DE ACIMA / BOA VISTA / CAMUNDA / RIO ABAIXO / GUAJUVIRA / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	106	21200	R\$ 5,02	5,43	6,97	4,53	R\$ 106.424,00	R\$ 147.764,00	R\$ 96.036,00	FUNDAMENTO
	210500		10	CAMPINA DAS PEDRAS / ROÇA NOVA / TAQUAROVÁ / LAGOA SUJA / CAMPESTRE / GUAJUVIRA / ESCOLA (MANHÃ / TARDE)	70	14000	R\$ 4,77	6,44	9,67	6,28	R\$ 66.780,00	R\$ 135.380,00	R\$ 87.920,00	FUNDAMENTO
	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROÔNIBUS 27 PASSAGEIROS)													
6	104839	2	3	CAMPINA DAS PEDRAS / CAMPESTRE / IPIRANGA / GUAJUVIRA / ESCOLA / COLEGIO (MANHÃ / TARDE / NOITE)	140	28000	R\$ 4,50	5,16	5,43	3,25	R\$ 126.000,00	R\$ 152.040,00	R\$ 91.000,00	FUNDAMENTO
	104840		4	LAGOA SUJA / TAQUAROVÁ / CAMPESTRE / IPIRANGA / RIO VERDE ABAIXO / GUAJUVIRA / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	134	26800	R\$ 4,00	5,08	5,47	3,28	R\$ 107.200,00	R\$ 146.596,00	R\$ 87.904,00	FUNDAMENTO
	104841		5	CAMPINA DAS PEDRAS / CAMPESTRE / GUAJUVIRA / ESCOLA (MANHÃ / TARDE / NOITE)	122	24400	R\$ 5,99	5,59	5,65	3,38	R\$ 146.156,00	R\$ 137.860,00	R\$ 82.472,00	FUNDAMENTO
	104842		6	RIO ABAIXO / CAMUNDA / BOA VISTA / GUAJUVIRA / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	188	37600	R\$ 3,69	4,31	4,38	2,62	R\$ 138.744,00	R\$ 164.688,00	R\$ 98.512,00	FUNDAMENTO
7	104843	2	7	BOA VISTA / CAMUNDA / RIO ABAIXO / GUAJUVIRA DE CIMA / GUAJUVIRA / ESCOLA / COLEGIO - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	136	27200	R\$ 4,62	5,17	5,42	3,24	R\$ 125.664,00	R\$ 147.424,00	R\$ 88.128,00	FUNDAMENTO
	104844		8	GENERAL LÚCIO / FORMIGUEIRO / RIO VERDE ABAIXO / IPIRANGA / GUAJUVIRA / COLEGIO / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE / NOITE)	166	33200	R\$ 4,62	4,95	5,05	3,03	R\$ 153.384,00	R\$ 167.660,00	R\$ 100.596,00	FUNDAMENTO
TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROÔNIBUS 27 PASSAGEIROS)														
LOTE	CÓD. GIG	GRUPO	IT.	ESCOLA MUN. CASTELO BRANCO / ESC. MUN. RUI BARBOSA (RURAL)	KM DIA	ANO	DIAS LETIVOS			VALOR DO KM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROÔNIBUS 27 PASSAGEIROS)														
TRANSPORTE DE ALUNOS (MICROÔNIBUS 27 PASSAGEIROS)														

RECIBO
P.M.A.O.
R\$ 65
2

LOTE	COD. GIG	GRUPO	IT.	CMEI TIETÊ (RURAL)	KM DIA	KM / ANO	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	3,95	R\$ 65.856,00	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	TRANSFAZENDA
7	104845	2	9	CAPOEIRA GRANDE / LAGOA GRANDE / MATO DENTRO / CAMPINA DOS MARTINS / CAPINZAL / ESCOLA CASTELO BRANCO / ESCOLA RUI BARBOSA - (MANHÃ / TARDE).	98	19600	R\$ 3,95	4,72	5,60			R\$ 129.360,00	R\$ 77.420,00	TRANSFAZENDA
	113032		10	FUNDO DO CAMPO / CAMPINA DAS PALMEIRAS / PONZAL / CAMPO REDONDO / CAPINZAL / ESCOLA CASTELO BRANCO / RUI BARBOSA - (MANHÃ / TARDE).	66	13200	R\$ 3,95	5,50	8,63			R\$ 113.916,00	R\$ 68.244,00	TRANSFAZENDA
8														
	208478	2	11	PALMITAL/CAMPO TOMAZ/FAZENDINHA / LAVRA / ESPIGÃO / FAXINAL / FUNDO DO CAMPO / TIETÊ/ CMEI - (MANHÃ / TARDE).	50	11000	R\$ 5,49	5,82	10,17	7,11	R\$ 60.390,00	R\$ 111.870,00	R\$ 78.210,00	FUNDAMENTO
	208479		12	MATO DENTRO / ONÇAS / FUNDO DO CAMPO / TIETÊ / CMEI - (MANHÃ / TARDE).	52	11440	R\$ 7,70	6,17	10,13	7,09	R\$ 88.085,00	R\$ 115.887,20	R\$ 81.109,60	FUNDAMENTO
	210508		13	CAPOEIRA GRANDE / CAMPINA DOS MARTINS / CAPINZAL / FUNDO DO CAMPO / TIETÊ / CMEI - (MANHÃ / TARDE).	46	10120	R\$ 6,39	6,56	10,70	7,49	R\$ 64.665,80	R\$ 108.284,00	R\$ 75.798,80	FUNDAMENTO

RECIBO
P.M.A.O
15.66

LOTE	CÓD. GIG	GRUPO	IT.	TRANSPORTE ALUNOS ESCOLA MUN. ESPECIAL AGRICOLA PADRE JOSE / ESPECIAL JOELMA DO ROCIO TULIO	KM DIA	KM / ANO	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
12	213539	2	26	TRANSPORTE DE ALUNOS (MICRONIBUS 27 PASSAGEIROS) COSTEIRA / CAMPINA DA BARRA / IGUAÇU / CACHOEIRA / TINDIQUEIRA / CENTRO / SABIA / VILA NOVA / BOQUEIRÃO / PORTO LARANJEIRAS / PASSAUNA / ESCOLA - (MANHÃ / TARDE)	112	17920	R\$ 3,95	5,36	4,24	R\$ 70.784,00	R\$ 117.734,40
	213540		27	BARIGUI / SÃO MIGUEL / THOMAZ COELHO / CHAPADA / CAPELA VELHA / ESTACAO / FAZENDA VELHA / VILA NOVA / BOQUEIRÃO / PASSAUNA / ESCOLAS - (MANHÃ / TARDE)	118	18880	R\$ 3,45	5,19	4,13	R\$ 65.136,00	R\$ 120.832,00
				TRANSPORTE ALUNOS ESCOLA ESPECIAL JOELMA DO ROCIO / ESPECIAL AGRICOLA PADRE JOSE / ESPECIAL EDVAINR CAMPO - APAE / EGIPCIANA CARRARO / JUSCELINO DE OLIVEIRA / IBRAIM MANSUR / JOAO JACOMEL CENTRO SURDEZ / CENTRO TGD						VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
13	210513		1	TRANSPORTE DE ALUNOS (VAN 18 PASSAGEIROS) CAROEIRA GRANDE / CAPINZAL / CAMPO REDONDO / BOTIATUVA / BOA VISTA / ESCOLAS - (MANHÃ / TARDE)	130	26000	R\$ 3,30	4,19	2,41	R\$ 85.800,00	R\$ 175.580,00
	210514		2	BARIGUI / SÃO MIGUEL / THOMAZ COELHO / ALVORADA / CAMPINA DAS PEDRAS / PASSAUNA / BOQUEIRÃO / PORTO LARANJEIRAS / CENTRO / LAGOA GRANDE / PALMITAL / CAMPO REDONDO / BELA VISTA / BOTIATUVA (MANHÃ / TARDE)	166	33200	R\$ 2,70	3,17	1,90	R\$ 89.640,00	R\$ 126.160,00
	210515	3	3	ONICÁS / MATO DENTRO / TIETÊ / CAMPINA DOS MARTINS / CAROEIRA GRANDE / LAGOA GRANDE / CAPINZAL / FAXINAL / ESPIGÃO ALTO / FUNDO DO CAMPO / PONZAL / LAVRA / CAMPINA DAS PALMEIRAS / FAZENDINHA / CAMPO TOMAZ / PALMITAL / CAMPO REDONDO / CENTRO / IGUAÇU / CACHOEIRA / PASSAUNA / CAMPINA DAS PEDRAS (MANHÃ / TARDE)	172	34400	R\$ 3,30	3,33	1,86	R\$ 113.520,00	R\$ 128.312,00
										VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
										200	
										R\$ 62.660,00	MAURICIO
										R\$ 126.160,00	MAURICIO
										R\$ 83.984,00	MAURICIO

RECIBO
CPMA.O
68
9



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2018

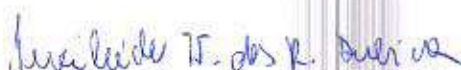
À SMGO

Segue para apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito, na qualidade de autoridade superior, para fins de ratificar ou retificar a análise do Pregoeiro, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Foram juntados ao presente processo:

- I – Análise do pregoeiro – folhas 48 a 55;
- II – Cópia do parecer jurídico nº 806/14 – folhas 56 a 60;
- III - Cópia da planilha de orçamentos de fls. 72/75 do P.L. 11930/17 – folhas 61 a 64;
- IV– Quadro comparativo com os percentuais de desconto ofertados – folhas 65 a 69.

Araucária, 02 de fevereiro de 2018.


Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito



PROCESSO: nº. 000563/2018

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 11930/2017

PREGÃO: nº. 107/2017

DESPACHO – DECISÃO:

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 000563/2018 de Recurso Administrativo do Pregão nº 107/2017, **Ratifico** a decisão do Pregoeiro, pelo **NÃO PROVIMENTO**, do recurso interposto pela empresa TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA – ME.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
PREFEITO